

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 003/2023 CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2020

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, Organização Social qualificada pelo Município de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal nº 14.578, de 14 de janeiro de 2020, torna pública a abertura a realização de processo seletivo, mediante o presente Edital nº 003/2023, destinado a formação de cadastro de reserva do ICEPES, conforme as vagas especificadas no presente edital, cuja contratação dar-se-á mediante a discricionariedade deste Instituto, e, caso efetivada, reger-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações pertinentes à matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente seleção não tem caráter de Concurso Público, e conseqüentemente não entrega qualquer estabilidade aos candidatos, bem como não gera obrigatoriedade ao Instituto de aproveitamento e/ou contratação de todos os candidatos aprovados, ficando a contratação destes a critério do ICEPES mediante análise de conveniência e oportunidade.

A Associação Beneficente Cisne indicará a Base Administrativa e a UAPS, vinculado a uma das Unidades de Saúde onde o candidato prestará o serviço, baseada exclusivamente nos critérios do ICEPES.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos(as) para atuação na Base Administrativa e UAPS, vinculados às Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza-CE, nos termos do plano de trabalho do Contrato de Gestão nº 002/2020, para formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste processo seletivo, mediante aprovação após as fases do Processo Seletivo.

2.2 - A seleção destina-se a contratação de pessoal com ressalva de vagas, considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados na Base Administrativa e Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS, do Município de Fortaleza, geridas pela Associação Beneficente Cisne;

2.3 - A aprovação no processo seletivo objetivando a contratação de pessoal para atuação na Base Administrativa e UAPS, vinculados às Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza, assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a contratação condicionada ao interesse exclusivo e conveniência da Associação Beneficente Cisne.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo regido pelo presente edital obedecerá às seguintes fases:

3.1 - **Fase 1** - Inscrição e envio de currículo;

3.2 - **Fase 2** - Análise curricular dos candidatos devidamente inscritos, em conformidade com as exigências das vagas disponíveis:

3.2.1 - A seleção do currículo será feita pelo núcleo de Recursos Humanos da Associação Beneficente CISNE;

3.2.2 - A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatórios;

3.2.3 - Havendo empate na análise curricular, o critério para desempate será o(a) candidato(a) com maior tempo de

experiência, em seguida o maior tempo na função (comprovada por meio de contagem de tempo ou declaração oficial).

3.3 - **Fase 3** - Entrevista com os(as) candidatos(as) aprovadas na análise curricular;

3.3.1 - A entrevista pessoal compreenderá:

- Facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- Experiências anteriores;
- Conhecimento básico do Sistema de Saúde e Políticas Públicas correspondente à vaga de interesse;

3.4 - **Fase 4** - Publicação da lista de aprovados, com a efetiva formação do cadastro de reserva.

4. DA INSCRIÇÃO/ENVIO DE CURRÍCULOS

4.1 - As inscrições e o envio de currículos poderão ser feitos pelo site da Associação Beneficente Cisne (<https://cisne.org.br>) até as 17h00 do dia 18 de junho de 2023, podendo ser prorrogado caso necessidade e demanda;

4.2 - Ao entrar no site o(a) candidato(a) terá acesso a ficha de inscrição, e no ato selecionará o cargo pretendido, podendo optar por se inscrever em mais de um cargo, desde que efetue 01 (uma) inscrição para cada cargo;

4.3 - **INSCRIÇÕES REALIZADAS FORA DESSE PERÍODO SERÃO DESCARTADAS;**

4.4 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

4.5 - O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como, pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

4.6 - O(a) candidato(a) que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido;

4.7 - O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente;

4.8 - Efetivada a inscrição, não será permitida alteração das informações apontadas na ficha de inscrição;

4.9 - **LER NA ÍNTEGRA O EDITAL DESTE PROCESSO SELETIVO, DISPONÍVEL EM PDF NO TOPO DO FORMULÁRIO;**

4.10 - É vedado o(a) candidato(a) efetuar reiteradas inscrições para o mesmo cargo;

4.11 - O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

4.12 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para as condições de inscrição, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências deste Edital, principalmente, as especificadas no item 8 e devem ser comprovados à época da contratação;

4.13 - O local/meio da entrevista será informado por contato direto pela equipe de recrutamento e seleção;

4.14 - Na hipótese da ocorrência de um cenário epidemiológico, a entrevista poderá ser realizada por videoconferência (GOOGLE MEET; ZOOM),

4.15 - **Não será cobrada taxa de inscrição.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

- 5.2 - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;
- 5.3 - Em obediência ao disposto no Decreto 3.298 de 20/12/1999, aos(as) candidatos(as) PcD habilitados(as), será reservado um percentual das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo;
- 5.4 - O(a) candidato(a), antes de se inscrever, deverá verificar se os cargos especificados na tabela anexo I deste edital, são compatíveis com a sua deficiência;
- 5.5 - As vagas definidas na tabela do anexo I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos;
- 5.6 - O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência deverá, na inscrição, declarar sua deficiência, e em caso de seleção do currículo para próxima fase, deverá, no dia da entrevista, trazer o laudo médico especificando a deficiência e suas aptidões, além do currículo impresso;
- 5.7 - Os(as) candidatos(as) com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão considerados como tal;
- 5.8 - Os(as) candidatos(as) inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo serão convocados pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada;
- 5.9 - Será excluído da lista especial (Pessoa com Deficiência - PcD) o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada, ("declarado" como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 - A lista dos candidatos será feita observando a soma das notas obtidas na entrevista pessoal dos candidatos(as), que avaliará o perfil, o conhecimento técnico e a experiência dos candidatos(as), na área de interesse;
- 6.2 - Após a realização das entrevistas pessoais de cada candidato(a) aprovado(a) na análise curricular, será publicada no site do Associação Beneficente Cisne () a lista dos aprovados(as), objetivando a formação de cadastro reserva para contratação de pessoal destinado à atuação na Base Administrativa e nas UAPS vinculados às Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Fortaleza-CE;
- 6.3 - A convocação para contratação será realizada por e-mail ou contato telefônico;
- 6.4 - Aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) serão assegurados quando da contratação os direitos constantes na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais dispositivos legais;
- 6.5 - A contratação dos(as) candidatos(as) obedecerá rigorosamente a necessidade das contratações e as vagas disponíveis, observado a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- 6.6 - O(a) candidato(a) aprovado e contratado deverá prestar serviços com carga horária de acordo com o ANEXO I, a ser posteriormente definido no momento da contratação pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, visando atender a necessidade do serviço a ser prestado.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 - Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar-se ao local da seleção após o horário

estabelecido, e;

7.2 - Não comparecer, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado ao Instituto CISNE;

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para a contratação:

8.1 - Ter sido aprovado(a) em todas as etapas do processo seletivo simplificado, na forma deste Edital;

8.2 - Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal e demais dispositivos legais, nos casos de estrangeiros;

8.3 - Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

8.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

8.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

8.6 - Possuir, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para a função na qual se inscreveu;

8.7 - Cargos específicos podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;

8.8 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e convocados(as) quando da contratação.

9. DEMAIS CRITÉRIOS

9.1 - O prazo de validade deste processo seletivo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

9.2 - O prazo para finalização do processo seletivo será de 15 dias contados a partir da finalização da validade do edital, podendo ser prorrogado conforme necessidade e demanda;

9.3 - A lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada no site: <https://cisne.org.br>

9.4 - O(a) candidato(a) deverá estar disponível para início imediato, não havendo possibilidade de prorrogação de prazo, pois o(a) candidato(a) será convocado uma única vez;

9.5 - O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a este processo seletivo pelos seguintes canais:

a) E-mail: filialceara@institutocisne.org.br;

b) Telefone: +55 85 3121-0718 (comercial) / +55 85 99151-0610 (celular);

9.6 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, no que se refere à realização deste Processo seletivo;

9.7 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Associação Beneficente Cisne;

9.8 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes a este edital.

9.9 - O(a) candidato(a) deverá manter junto à Associação Beneficente Cisne, durante a validade do Processo Seletivo, todos os seus dados atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua devida convocação, por falta da referida atualização;

9.10 - Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações da equipe da Associação Beneficente Cisne;

9.11 - Os(as) candidatos(as) serão obrigatoriamente submetidos ao Exame Admissional;

9.12 - O(a) candidato(a) aprovado(a), ao atender a convocação para a contratação, deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (**cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples**):

- 3 (três) Fotos 3x4;
 - Carteira de Identidade - RG (não pode ser CNH);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Residência (conta de consumo de até 60 dias);
 - Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação;
 - Certidão de Nascimento e CPF/MF dos filhos (menores de 14 anos)
 - CTPS original ou digital;
 - Certificado de Reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
 - Certificado de Escolaridade e/ou Conclusão de Curso (médio, técnico ou superior);
 - Registro Profissional (caso possua);
 - Anuidade do Conselho de Classe (caso possua);
 - Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO no Banco Bradesco vinculado ao Instituto Cisne;
 - Cartão SUS (CNS);
 - CNH (caso possua);
 - Laudo do Exame Médico Admissional;
 - Laudo médico atualizado com CID10 correspondente (PcD);
 - Qualificação Cadastral no e-SOCIAL;
 - Declaração de que não possui acúmulo de cargos públicos vedados, de acordo com o descrito no Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo no ANEXO III;
 - Declaração de NÃO CONSTITUIÇÃO em Sociedade Privada na condição de Gerente ou Administrador, conforme modelo no ANEXO IV;
- Outros documentos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca através de publicação no site ou outro meio de comunicação.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1 - Todas as informações pessoais obtidas pela Associação Beneficente Cisne, no decorrer do processo seletivo, serão utilizadas apenas e exclusivamente para a destinação que foram disponibilizadas, não sendo possível o tratamento desses dados pessoais com destinação diferente, sem a expressa concordância do titular dos dados;

10.2 - O(a) candidato(a) deverá manter junto à Associação Beneficente CISNE, durante a validade do processo seletivo, todos os seus dados atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua devida convocação, por falta da referida atualização.

11. DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

11.1 - O candidato fica ciente de que os profissionais descritos na tabela abaixo serão contratados mediante regime de hora onde será obrigatório o cumprimento de carga horária referente às atividades de educação permanente em conformidade com o estabelecido na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007), nas Diretrizes da Atenção Primária no Município de Fortaleza, bem como no Contrato de Gestão nº 002/2020;

11.2 - Para tanto, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE dispõe de recursos metodológicos próprios com atividades de Educação Permanente ofertadas de maneira remota (EAD).

CARGOS	CARGA HORÁRIA	EDUCAÇÃO PERMANENTE	CARGA HORÁRIA TOTAL
MÉDICA(O)	36h/semanais	4h/semanais	40h/semanais
MÉDICA(O) PEDIATRA	18h/semanais	2h/semanais	20h/semanais

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito;

12.2 - Quando da contratação, somente será permitido o acúmulo de cargo nos termos do Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sob pena de nulidade do Contrato e apuração de responsabilidade do Contratante e Contratado;

12.3 - Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas pelos(as) candidatos(as), valendo para tal fim a publicação da aprovação final;

12.4 - Em caso de contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) fica ciente de que poderá ser alocado para exercer suas funções na **Base Administrativa e em qualquer das UAPS administradas pelo Instituto Cisne**, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2020, estando sujeito, inclusive, à **eventual transferência, de acordo com as necessidades apuradas pela Coordenação Assistencial**.

DISPONILIZADO NO SITE EM 05/06/2023

<https://www.institutocisne.org.br>

ANEXO I - CARGOS E SALÁRIOS

UAPS / BASE ADMINISTRATIVA

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	EXIGÊNCIA
COORDENADOR(A) TÉCNICO(A) MÉDICO(A)	44h/semanais	R\$ 12.545,70	R\$ 264,00	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO PROFISSIONAL + EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO
MÉDICA(O)	40h/semanais	R\$ 14.665,59	R\$ 264,00	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO PROFISSIONAL
MÉDICA(O) DO TRABALHO	20h/semanais	R\$ 9.000,00	N/A	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO PROFISSIONAL+ RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO + RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA)
MÉDICA(O) PEDIATRA	20h/semanais	R\$ 8.295,62	R\$ 264,00	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO PROFISSIONAL + RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DE CARGO: COORDENADOR(A) TÉCNICO(A) MÉDICO(A)
Responsabilidades / Atividades
Supervisionar um núcleo de saúde apoiando a coordenação assistencial nas diretrizes de gestão ICEPES; Apoiar a qualificação dos profissionais médicos para aplicação das diretrizes clínicas, linha de cuidado, protocolos clínicos; Participar da atualização dos protocolos clínicos junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) quando solicitado e multiplicar na rede de profissionais ICEPES; Acompanhar o cumprimento das disposições legais da categoria, considerando a vinculação da responsabilidade técnica da atividade; Validar insumos necessários para execução das atividades da categoria; Monitorar fluxo da dispensação de receituário azul tipo B; Gerenciar o corpo técnico das unidades de forma a garantir a equipe mínima necessária preconizada em contrato; Garantir momentos de discussão de casos clínico com a categoria, apresentando relatório mensal da atividade a coordenação assistencial; Realizar integração dos profissionais selecionados da categoria; Apoiar a integração no processo de trabalho dos profissionais médicos com os gerentes das UAPS; Garantir a execução de estratégias para o alcance dos indicadores de saúde de contrato; Avaliar qualitativamente os profissionais da categoria, emitindo relatório nominais trimestrais; Realizar visitas regulares às UAPS para acompanhamento e supervisão dos processos de trabalho; Coordenar os processos de trabalho do profissional da equipe multiprofissional; Monitorar a construção e abertura das agendas parametrizadas dos profissionais; Implantar e acompanhar os novos serviços de saúde em conjunto com a coordenação assistencial; Acompanhar os processos seletivos da categoria; Apoiar as ações da área de comunicação de acordo com o planejamento da coordenação assistencial; Acompanhar os fluxos junto ao Departamento pessoal referente a gestão de pessoas da categoria.
DESCRIÇÃO DE CARGO: MÉDICA(O)
Responsabilidades / Atividades
Realizar a atenção à saúde das pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
DESCRIÇÃO DE CARGO: MÉDICA(O) DO TRABALHO
Responsabilidades / Atividades
Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; Implementar ações para promoção da saúde ocupacional; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de colaboradores, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com colaboradores; Planejar e prescrever tratamento aos colaboradores, praticar intervenções, receitar medicamentos e fitoterápicos; Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos colaboradores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do colaborador; Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado;



institutocisne.org.br

INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

VIVENDO O SER-HUMANO EM SUA INTEGRALIDADE



Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DESCRIÇÃO DE CARGO: MÉDICO(A) PEDIATRA

Responsabilidades / Atividades

Realizar assistência a crianças e adolescente em consultas de Pediatria Geral, seja no aspecto preventivo ou curativo, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas;
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
Acompanhamento de crianças com sinais de atraso no desenvolvimento no NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (NDI);
Participar de reuniões multidisciplinares.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu,
RG
CPF

DECLARO, de acordo com o que se encontra previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de ____ horas;

cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de ____ horas;

cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de ____ horas;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Fortaleza-CE, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO EM SOCIEDADE PRIVADA NA CONDIÇÃO DE GERENTE OU ADMINISTRADOR

Eu,
RG
CPF

DECLARO, de acordo com o que se encontra previsto no inciso X, do Artigo 117 da Lei nº 8.112/90 e Artigo 168 do Estatuto do Servidor Público de Fortaleza-CE (Lei nº 6.794/90) que, presentemente:

() não constituo ou faço parte da Sociedade Privada na condição de Gerente ou Administrador;

() fico ciente que uma vez contratado(a) para exercer função equiparada a Agente Público, serão impostas as normas acima identificadas.

Declaro ainda que tomarei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante